

**PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03/05/2023**

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **17/2023**, que “**CONCEDE** reajuste salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, os subsídios dos Assistentes em Saúde – Agentes Comunitários de Saúde II, Assistentes em Saúde – Agentes de Combates às Endemias, com jornada de quarenta horas semanais, submetidos ao Regime Estatutário, conforme alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 120, de 5 de maio de 2022, para R\$2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), equivalente a dois salários mínimos.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **221/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **19/2023**, que “**CRIA** o Conselho Tutelar na Zona Norte do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado mais um Conselho Tutelar na Zona Norte, totalizando dez Conselhos Tutelares no Município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **229/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **21/2023**, que “**INSTITUI** o Plano Municipal de Cultura do Município de Manaus, Estado do Amazonas, para o decênio 2023 – 2033, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Manaus para o decênio 2023 – 2033, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **231/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **22/2023**, que “**CRIA** a Comissão de Estudo Integrado sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada a Comissão de Estudo Integrado sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, órgão de deliberação coletiva destinada a promover estudos para analisar e implementar a estruturação organizacional dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo Municipal, vinculada à Casa Civil.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **232/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **23/2023**, que “**ESTABELECE** a unificação da data-base dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecido o dia 1 de junho, de cada exercício, como data-base dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, bem como dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **233/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**INSERE** novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, para criar, na área da Música, a Medalha de Ouro Zezinho Corrêa”.

Art. 1.º Fica inserido novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, com a seguinte redação:

“Art.174. ....

.....

novo inciso – na área da Música, Medalha Zezinho Corrêa.” (NR)

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **012/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Jean Cleuter Simões Mendonça”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Jean Cleuter Simões Mendonça, advogado e Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas – OAB/AM, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **012/2023** e vai à Comissão Especial de Comendas.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Samuel Barros de Queiroz”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Samuel Barros de Queiroz, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **013/2023** e vai à Comissão Especial de Comendas.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Joaquina Marinho ao Pastor Thiago Jonatas Ferreira Câmara e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Joaquina Marinho ao Pastor Thiago Jonatas Ferreira Câmara, com base no art. 174, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus no exercício das atividades de comunicação social e jornalismo.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **014/2023** e vai à Comissão Especial de Comendas.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 634/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**OBRIGA** as empresas de serviços eletrônicos na área do transporte privado urbano à notificar os motoristas cadastrados em casos de suspensão ou de exclusão”.

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas de serviços eletrônicos na área do transporte privado urbano, à notificar os motoristas cadastrados em casos de suspensão ou de exclusão, justificando os motivos que deram causa à medida.

§ 1º - Os motivos que deram causa ao descadastramento, suspensão ou exclusão de cadastros de motoristas devem ser devidamente justificados..

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 656/2021**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **DR. DANIEL VASCONCELOS**, **IVO NETO**, **JANDER LOBATO**, **PEIXOTO**, **PROF.<sup>a</sup> JACQUELINE**, **PROF. SAMUEL**, **ROSIVALDO CORDOVIL**, **THAYSA LIPPY**, **WILLIAM ALEMÃO** e **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a garantia de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de Ensino Público no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica assegurada a matrícula de irmãos, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino Público, na cidade de Manaus.

Parágrafo 1º Para efeitos desta Lei, as instituições da Rede Municipal de Ensino Público devem garantir a matrícula de irmãos na mesma escola municipal, sejam irmãos unilaterais ou em comum, desde que existam vagas disponíveis para as séries correspondentes à sua idade escolar.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 001/2022**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de acompanhante, de confiança da paciente, em consultas e procedimentos ginecológicos”.

Art. 1º Os hospitais públicos e particulares, clínicas e consultórios que realizem consultas ginecológicas e procedimentos ficam obrigados a permitir a presença de acompanhante, da confiança da paciente, no decorrer do atendimento e procedimento.

I – Na ausência de acompanhante mencionado no caput, o mesmo, pode ser a enfermeira/auxiliar de enfermagem presente no local.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

---

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 064/2022**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **KENNEDY MARQUES, PEIXOTO, RAULZINHO e WALLACE OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** a "Praça dos Pets" - espaço público para cães, no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a "Praça dos Pets" - espaços públicos para o lazer de cães, no município de Manaus. Parágrafo único. Considera-se "Praça dos Pets" a área destinada ao lazer de cachorros e seus donos, com ou sem equipamentos de recreação específicos para tais atividades..

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **14ª** Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 065/2022**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Entretenimento, a ser comemorado em 15 de março, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 15 de março, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, como o Dia Municipal do Entretenimento.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **9ª** Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 096/2022**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**INCLUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana do Migrante do Município de Manaus, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de junho”.

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana do Migrante do Município de Manaus, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de junho.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 273/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Selo Empresa Amiga da Educação e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Educação, no município de Manaus, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas de direito privado a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---



**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **491/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre o Centro de Formação de Educadores da Secretaria Municipal de Educação no município de Manaus e dá outras providências”.

Artigo 1.º Esta Lei institui o Centro de Formação de Educadores da Secretaria Municipal de Educação no Municipal de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **531/2021**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ**, **IVO NETO**, **JOÃO CARLOS**, **KENNEDY MARQUES**, **LISSANDRO BREVAL**, **MARCEL ALEXANDRE**, **MITOSO**, **PEIXOTO**, **PROF.ª JACQUELINE**, **RAULZINHO**, **THAYSA LIPPY** e **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de inserção do símbolo do transtorno do espectro autista (TEA) na indicação de assentos preferenciais do transporte público de Manaus”.

Art. 1º Os assentos preferenciais dos ônibus do transporte coletivo municipal da Cidade de Manaus deverão estar destacados com adesivos ou placas de assentos preferenciais e incluir nestes o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único — As empresas permissionárias para o transporte público de Manaus deverão exibir em seu interior, de maneira visível, um adesivo ou placa que identifique o assento sendo como preferencial para pessoa com Transtorno do espectro autista (TEA).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **617/2021**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, DR. EDUARDO ASSIS, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a criação do sistema virtual de inscrição de pessoas com deficiência para ingresso no mercado de trabalho e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Registro de Profissionais com Deficiência, para pessoas com deficiência física, mental ou sensorial, objetivando a sua inserção no mercado de trabalho.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **631/2021**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Semeando Integração à Cidadania - ASIC”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Semeando Integração à Cidadania – ASIC. Associação sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade na Travessa Erisbe, nº 3, Bairro Tarumã Açú, CEP 69023-120, inscrito no CNPJ 15.671.854/0001-77.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO** n. **005/2023**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, DR. EDUARDO ASSIS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GLORIA CARRATTE, JANDER LOBATO, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL e WALLACE OLIVEIRA, que “**INCLUI** novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus para criar a Medalha de Ouro Amazonino Armando Mendes”.

Art. 1.º Fica incluído inciso novo no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, com a seguinte redação:

“Art. 174. ....  
.....

novo inciso – na área de Contribuição Visionária e Criativa para o Progresso da Cidade de Manaus, Medalha Amazonino Armando Mendes.” (NR).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **475/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, subscrito pelos Vereadores PROFESSORA JACQUELINE e RAIFF MATOS, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Portal da Transparência Social, e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei institui, nos termos em que especifica, o Portal da Transparência Social do Município de Manaus, destinado ao controle social dos gastos, da eficácia e da efetividade das políticas públicas socioassistenciais desenvolvidas pela Prefeitura da Cidade.

Parágrafo único. O Portal instituído nesta Lei não importa em prejuízo da manutenção e utilização de outras ferramentas tecnológicas similares já existentes no âmbito da Prefeitura para controle e acompanhamento da execução das políticas referidas no caput deste artigo, possuindo natureza complementar e específica relacionada aos gastos da política socioassistencial..

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 606/2021**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAIO ANDRÉ, GLÓRIA CARRATTE, KENNEDY MARQUES, PEIXOTO, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO, que “**AUTORIZA** a doação dos alimentos excedentes pelos estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios a pessoas físicas ou jurídicas, sem necessidade de licença prévia ou autorização do Executivo Municipal”.

Art. 1º- Ficam os estabelecimentos responsáveis pela produção, pelo fornecimento, pela comercialização, pelo armazenamento e pela distribuição de gêneros alimentícios, sejam eles industrializados ou in natura, autorizados a doar o seu excedente para pessoas físicas ou jurídicas, sem necessidade de licença prévia ou autorização do Executivo Municipal, desde que atendam ao seguintes critérios:

I – os alimentos devem estar dentro do prazo de validade, em condições próprias para o consumo, e devem ser observadas as suas condições de preservação e mantidas as suas propriedades nutricionais;

(...)

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 642/2021**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o INSTITUTO GRAÇAS”.

Art.1º. Considera de Utilidade Pública Municipal o “INSTITUTO GRAÇAS”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o Nº. 08.373.728 / 0001 - 70, com sede e foro jurídico na Rua Mayoruna, 45, Bairro Alvorada, – CEP. 69.043 – 110 - Cidade de Manaus – AM, fundado em 29 de setembro de 2006, sendo uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, que atua suas atividades nas áreas da educação infantil - pré - escola, educação infantil – creche, cursos preparatórios de natureza cultural, social e esportiva, educação profissional e treinamento em desenvolvimento profissional e gerenciamento, cursos preparatórios, visando o bem estar e conagração dos seus sócios e da população da cidade de Manaus, ofertando de forma gratuita, promovendo a educação, o desporto, a cultura, a arte, a melhoria de qualidade de vida, favorecendo, sobretudo a inclusão social, e na defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, conforme documentação, anexa, descritas na Ata e Estatuto de sua fundação..

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 680/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**INSTITUI** no Calendário Oficial da Cidade de Manaus o Dia do Artista de Rua e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial da cidade de Manaus, o Dia Municipal em homenagem ao Artista de Rua, a ser comemorado no dia 24 de agosto.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 151/2022**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelo Vereador **CAIO ANDRÉ**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que “**DECLARA** como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus o Festival Folclórico Marquesiano”.

Art. 1.º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus o Festival Folclórico Marquesiano.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 195/2022**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Oásis Adultos e Famílias (Abrigo Oásis) e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Oásis Adultos e Famílias (Abrigo Oásis), associação privada sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 34.685.315/0001-31, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua Bento Maciel, n. 40, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69057-3000.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 250/2022**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o primeiro domingo de junho como o Dia Municipal do Cristão”.

Art. 1.º Fica instituído o primeiro domingo de junho como o Dia Municipal do Cristão, passando esta data a constar no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 278/2022**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal de Conscientização sobre os Riscos do Aborto no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 8 de outubro como o Dia Municipal de Conscientização sobre os Riscos do Aborto no município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 011/2023**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, JOÃO CARLOS, MARCIO TAVARES, PEIXOTO e RAULZINHO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Jalil Fraxe Campos e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Sr. Jalil Fraxe Campos, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

---